

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 12/2023

Processo nº: 4632/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE COPA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

**CONSTRUTORA MOTA E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.582.400/0001-18, com sede na Avinda Industrial 780 – sala 1406 – Centro – São Paulo – SP, CEP: 09080-500, neste ato representada pela sócia **GISELY CATARINA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.895.868-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 321.471.598-40, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Fazendo-o com fundamento legal no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei do Pregão nº 12/2023, contra a equivocada decisão de declara habilitada a empresa **JMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELLI**.

## I. DOS FATOS

- 1- A empresa vencedora não comprovou capacidade técnica para o posto de serviços de limpeza, o atestado de capacidade técnica da “ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA CLASSES LABORIOSAS, não possui descrição de data de término dos serviços, valor do contrato, e demais informações que comprovem a capacidade técnica da empresa.
- 2- Os atestados apresentados não observam os requisitos exigidos no edital desta licitação, esta comissão publicou a exigência dos atestados de acordo com a sumula 24, sendo um dos requisitos que tais atestados estejam registrados no órgão competente, sendo claro que nenhum dos atestados possuem registro nos órgãos competentes seja o CRA e/ou CRQ.
- 3- A empresa foi sagrada vencedora com uma proposta no valor de R\$ 1.328.743,68, considerando as exigências do edital de mão de obra, máquinas e equipamentos, o valor se demonstra inexecutável.

## II. DOS FUNDAMENTOS

### **Atestados de Capacidade Técnica**

Não foi seguido os preceitos do edital item 10.1 a 10.4, Sr. pregoeiro não seguiu o critério estabelecido no edital em que a licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>, vale destacar que seguir as regras editalícias torna o processo transparente e evita assimetrias entre as empresas, favorecem uma em prejuízo das demais empresas participantes.

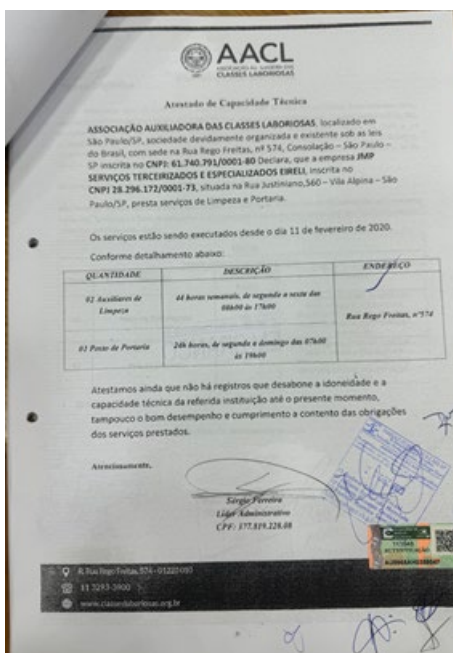
Importante destacar que com relação a capacidade técnica a sumula 24 é clara ao destacar a necessidade de comprovação dos quantitativos dos postos em períodos concomitantes, a empresa JMP Serviços Terceirizados Especializados Eirelli apresentou atestados de capacidade Técnica que não é



**Mota & Rodrigues**  
CONSTRUTORA E SERVIÇOS

possível identificar o período de início e término de contrato, bem como os valores de contratação, os documentos apresentados são informações que causam grande estranheza, pois são informações mínimas que devem compor tais documentos.

A título de exemplo o atestado de capacidade técnica da “ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA CLASSES LABORIOSAS, não possui descrição de data de término dos serviços, valor do contrato, e demais informações que comprovem a capacidade técnica da empresa:



Além disso outro ponto importante de destaque está relacionado ao registro dos atestados de capacidade técnica registrados nas entidades profissionais competentes, esta é uma das exigências do edital em questão que não foi considerada por esta comissão ao considerar a empresa JMP Serviços Terceirizados Especializados Eirelli habilitada. Importante destacar que esta decisão ofende o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, visto que o edital é claro na requisição desta informação considerando a inclusão dos detalhes da sumula 24 no edital.

#### **10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>, no que couber.

<sup>1</sup> Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item 10.2.

10.4 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

A não observação de uma regra como esta, não tem apenas o caráter formal, é importante destacar que as empresas registradas nas entidades competentes possuem um profissional capacitado e responsável técnico pelas atividades realizadas pelas empresas perante seus contratados, outro ponto importante para destacar é que a própria municipalidade de São Caetano também exige a comprovação de registro dos atestados em entidades competentes.

As regras do edital constituem lei entre as partes, gerando direitos e obrigações tanto para a administração pública quanto para o licitante, compelidos ambos à sua fiel observância.

Tanto a Administração quanto os licitantes se vinculam às cláusulas do edital, que é a lei interna que rege o certame, havendo, portanto, a necessidade de se cumprir estritamente o que nele se prevê.

A falta de entrega dos documentos exigidos pelo edital de licitação ou sua apresentação extemporânea impede a continuidade de participação do licitante no procedimento licitatório, haja vista que representa descumprimento das normas e condições do edital.

## Inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa “JMP”

Com relação a proposta de preços apresentada pela empresa JMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELLI, a empresa foi sagrada vencedora com uma proposta no valor de R\$ 1.328.743,68 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), ocorre que o edital é claro que a empresa deverá cobrir todos os custos sob pena de desclassificação, conforme os itens abaixo:

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

15.10 A licitante deverá indicar as marcas e modelos dos produtos e demais especificações detalhadas quando for exigido no **ANEXO I E ANEXO IV**.

15.11 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos **ANEXOS I E IV** deste Edital serão desclassificados.

Ou seja, as propostas deverão cobrir os custos de mão de obra, materiais, equipamentos e impostos considerando que o início das atividades será em 2024 e os salários dos funcionários já deve observar as regras sindicais publicadas para entrada em vigor em jan/24.

Para não restar dúvidas sobre este item, houve um questionamento para esta instituição a respeito do tema, segue a resposta abaixo:

(...) Questionamentos e respostas publicados por esta instituição

**c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?**

**d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?**

**e) Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?**

RESPOSTA: Em resposta aos questionamentos “c”, “d” e “e”, informamos que o Edital Pregão Presencial nº 12/2023 não exige em seu bojo, a Planilha Aberta de Formação de Custos.

Adicionalmente, A empresa licitante deverá elaborar sua proposta em total observância ao Termo de Referência (Anexo I) e ao Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV) ambos contidos no Edital Pregão Presencial nº 12/2023.

Consigna-se ainda que a cláusula 3.2 da Minuta do Contrato (Anexo IX) do Edital Pregão Presencial nº 12/2023 expressamente prevê que o preço a ser ofertado pela empresa licitante “(...) é final, não

se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA”.

No mais, a Cláusula 9.30 prevê expressamente que “A Contratada deverá observar, no mínimo, as condições de remuneração e de benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria, assim como os demais benefícios legais concedidos aos seus empregados”.

Por derradeiro, o Edital Pregão Presencial nº 12/2023 ainda prevê expressamente no item 25.1 que “É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta” e no item 25.2 que “Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA”.

A planilha de custos detalhada não foi solicitada pela empresa sagrada vencedora, é importante destacar que em uma simples simulação podemos comprovar que o valor mínimo, porém para demonstrar que o preço apresentado é inexequível, estamos incluindo a planilha de composição de custos, considerado que uma empresa tenha 0% de lucro e ou despesas administrativas para execução deste contrato e lançando apenas as despesas descritas no anexo I deste edital, demonstra que o valor mínimo exequível seria de 1.545.852,16 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Vale destacar que a própria administração pública apresentou o valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 3.085.288,80 (três milhões oitenta e cinco mil



**Mota & Rodrigues**  
CONSTRUTORA E SERVIÇOS


duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ou seja, ou a administração publicou um valor superfaturado ou o preço vencedor é inexequível, considerado que ele representa apenas 43,06% do valor estimado.

Para evidências estas informações estou incluindo a planilha com a composição dos custos e com a demonstração das marcas, conforme exigido no item 15.10 do edital, vide anexo I e incluindo circular da conversão coletiva do Siemaco para 2024.

### III. DO PEDIDO

Requer-se o provimento do presente recurso objetivando que seja anulada a decisão que ora declarou vencedora a empresa, JMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELLI, reconsiderando as regras editalícias para análise das propostas que sejam exequíveis e das documentações de habilitação observando os requisitos do edital, consagrando como vencedora aquela que atende o enunciado do edital.

Santo André, 04 de janeiro de 2024.



CONSTRUTORA MOTA & RODRIGUES LTDA-EPP  
Gisely C. S. Rodrigues  
CPF 321.471.598-40  
RG 29.895.865-5

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE COPA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – MÃO DE OBRA				
ITEM	QUANT	POSTOS DE SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	20	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
2	2	Limpador de Vidros	R\$ 1.742,94	R\$ 3.485,88
3	2	Copeira	R\$ 1.600,98	R\$ 3.201,96
4	1	Encarregado	R\$ 2.080,90	R\$ 2.080,90
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>Insalubridade(40%) - limpeza</b>	<b>R\$ 568,00</b>	<b>R\$ 3.408,00</b>
	2	Periculosidade	R\$ 522,88	R\$ 1.045,76
	24			<b>R\$ 45.022,50</b>
<b>RESERVA TÉCNICA</b>			0%	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 45.022,50</b>
II – ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
1	Previdência Social		20,00%	R\$ 9.004,50
2	FGTS		8,00%	R\$ 3.601,80
3	SESI/SESC		1,50%	R\$ 675,34
4	SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 450,23
5	INCRA		0,20%	R\$ 90,05
6	SEBRAE		0,60%	R\$ 270,14
7	Salário Educação		2,50%	R\$ 1.125,56
8	Seguro contra riscos e acidentes		3,00%	R\$ 1.350,68
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>36,80%</b>	<b>R\$ 16.568,28</b>
GRUPO B				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
9	Férias sem abono constitucional		8,33%	R\$ 3.750,37
10	Auxílio Enfermidade		1,67%	R\$ 751,88
11	Faltas legais		0,82%	R\$ 369,18
12	Licença Paternidade		0,02%	R\$ 9,00
13	Auxílio acidente de trabalho		0,03%	R\$ 13,51
14	Aviso prévio trabalhado		0,20%	R\$ 88,08
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>11,07%</b>	<b>R\$ 4.982,02</b>
GRUPO C				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
15	Abono constitucional de férias		3,47%	R\$ 1.562,28
16	13º salário		8,37%	R\$ 3.768,38
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>11,84%</b>	<b>R\$ 5.330,66</b>
GRUPO D				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
17	Indenização (rescisão s/ justa causa)		1,66%	R\$ 747,37
18	Contribuição Social (art. 1. da Lei Compl. 110/01)		2,90%	R\$ 1.305,65
19	Aviso Prévio Indenizado		0,67%	R\$ 301,65
20	Reflexo do Av. Prévio Inden. Sobre férias e 13º Salário		0,62%	R\$ 279,14
21	Indenização Adicional		0,05%	R\$ 22,51
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>			<b>5,90%</b>	<b>R\$ 2.656,33</b>
GRUPO E				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
22	Incidência Grupo A s/ licença maternidade		0,06%	R\$ 27,01
23	Incidência do FGTS sobre ac. Trabalho (> 15 dias)		0,43%	R\$ 193,60
24	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,48%	R\$ 216,11
25	Abono pecuniário		2,13%	R\$ 958,98
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>			<b>3,10%</b>	<b>R\$ 1.395,70</b>
GRUPO F				
ITEM	DESCRIÇÃO		%	TOTAL
26	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)		8,43%	R\$ 3.795,07
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>				<b>R\$ 3.795,07</b>



<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>77,13%</b>	<b>R\$</b>	<b>34.728,06</b>
<b>Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$</b>			<b>TOTAL</b>	
			<b>R\$</b>	<b>79.750,57</b>
<b>III - UNIFORMES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>QUANTIDADE(média mês)</b>	<b>TOTAL</b>
1	Camisa	R\$ 30,00	17	R\$ 500,00
2	Calça	R\$ 35,00	17	R\$ 583,33
3	Sapato / Bota	R\$ 45,00	17	R\$ 750,00
4	Bonê / Gorro	R\$ 10,00	17	R\$ 166,67
5	Crachá	R\$ 5,00	17	R\$ 83,33
6	Jaleco	R\$ 25,00	17	R\$ 416,67
7	Meia	R\$ 5,00	17	R\$ 83,33
8	Mascarã N95	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
<b>TOTAL DOS UNIFORMES</b>				<b>2.883,33</b>
*A quantidade de uniformes descrita está considerando a estimativa de entrega de 2 conjuntos de uniformes(Camisa, Calça, Sapato, Bonê, Jaleco e Meia) a cada semestre e 1 mascarã N95 a cada semana. Caso ocorra a necessidade de envios adicionais a empresa já precificou este custo em seu lucro eqou despesa operacional.				
<b>IV - MATERIAIS DE LIMPEZA CONVENCIONAL E HIGIENE PESSOAL – CONFORME PLANILHA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	
1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1	R\$	15.584,74
<b>TOTAL DOS MATERIAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>15.584,74</b>
<b>V - BENEFICIOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>		
1	Vale-transporte - desconto 6% sobre o salário	R\$	-	
2	Vale-refeição	R\$	12.031,50	
3	Cesta Básica	R\$	3.531,25	
4	Assistência Social Familiar Sindical	R\$	380,50	
5	Auxílio Creche	R\$	894,96	
6	Auxílio Saúde	R\$	841,50	
<b>TOTAL DOS BENEFICIOS</b>			<b>R\$</b>	<b>17.679,71</b>
<b>TOTAL SALARIO + ENC. + BENEFÍCIOS + MATERIAIS + UNIF. E EPI</b>			<b>R\$</b>	<b>115.898,35</b>
<b>VI – DEMAIS COMPONENTES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	
1	Despesas administrativas e operacionais	0,00%	R\$	-
2	Lucro	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
			<b>R\$</b>	<b>115.898,35</b>
<b>VII - TRIBUTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	
1	ISSQN	5,00%	R\$	5.794,92
2	COFINS	4,50%	R\$	5.215,43
3	PIS/PASEP	1,65%	R\$	1.912,32
4	OUTROS			
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>11,15%</b>	<b>R\$ 12.922,67</b>
<b>VIII - RESUMO GERAL</b>				
<b>PREÇO MENSAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	
1	Mão de obra	34,95%	R\$	45.022,50
2	Encargos sociais	26,96%	R\$	34.728,06
3	Insumos	2,24%	R\$	2.883,33
4	Benefícios	13,72%	R\$	17.679,71
5	Demais Componentes	0,00%	R\$	-
6	Tributos	10,03%	R\$	12.922,67
7	Total de Materiais (conforme Planilha em anexo)	12,10%	R\$	15.584,74
<b>TOTAL DO PREÇO MENSAL</b>			<b>100,00%</b>	<b>R\$ 128.821,01</b>
<b>VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO(MENSAL)</b>			<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.152,84</b>
<b>TOTAL DO PREÇO ANUAL</b>			<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.545.852,16</b>

**Pregão Presencial nº12/2023**

**Processo nº 4632/2023**

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE COPA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ANEXO I - Descrição dos equipamentos e Marcas**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANTDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor Total	Marca
1	Água Sanitária 2,5% 5 Litros	Galão	87	R\$ 10,92	R\$ 950,04	AUDAX
2	Desinfetante Concentrado 5 Litros	Galão	11	R\$ 27,50	R\$ 302,50	AUDAX
3	Desinfetante Sanitário Uso	Galão	11	R\$ 10,68	R\$ 117,48	AUDAX
4	Detergente 500 ml	Frasco	22	R\$ 1,58	R\$ 34,76	AGI FÁCIL
5	Limpador Multiuso 500 ml	Frasco	52	R\$ 2,69	R\$ 139,88	AGI FÁCIL
6	Limpa Vidro 500 ml	Frasco	52	R\$ 2,84	R\$ 147,68	AZULIM
7	Lustra Móveis 200 ml	Frasco	17	R\$ 2,81	R\$ 47,77	AGI FÁCIL
8	Espuma limpadora 400 ml	Frasco	4	R\$ 17,89	R\$ 71,56	FORÇA AZUL
9	Sabão em pó 1 kg	kg	58	R\$ 4,59	R\$ 266,22	ARES
10	Pasta Saponácea 500 gramas	frasco	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00	FUZETTO
11	Refil Odorizador de Ambiente Automático 250	Frasco	13	R\$ 22,25	R\$ 289,25	PURO AR
12	Refil Aerosol Multi Inseticida Automático 250	Frasco	4	R\$ 16,15	R\$ 64,60	SBP
13	Tapetinho perfumado para Mictório	Unid.	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50	PREMISSE
14	Cera Líquida 500 ml	Frasco	10	R\$ 12,84	R\$ 128,40	TACOLAC
15	Saponáceo Cremoso 250 ml	Frasco	17	R\$ 4,10	R\$ 69,70	SAPOLEO
16	Sabonete Líquido Cremoso 5 Litros	Galão	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	AUDAX
17	Removedor de Cera 5 Litros	Galão	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	AUDAX
18	Cera Líquida Alto Brilho 5 Litros	Galão	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50	AUDAX
19	Base Seladora 5 Litros	Galão	3	R\$ 135,96	R\$ 407,88	AUDAX
20	Álcool 70% Líquido 1 Litro	Litro	67	R\$ 5,91	R\$ 395,97	AUDAX
21	Limpa Carpete Seco 500 ml	Unid.	4	R\$ 9,69	R\$ 38,76	ZAP CLEAN
22	Pedra Sanitária Vaso	Unid.	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00	LIPEX
23	Pedra Sanitária Mictório	Unid.	25	R\$ 1,21	R\$ 30,25	LEVE BRISA
24	Esponja de Nylon Dupla Face	Uni	54	R\$ 0,55	R\$ 29,70	BRILHEX
25	Luva em Látex Forrada P	Par	8	R\$ 2,75	R\$ 22,00	SLIM
26	Luva em Látex Forrada M	Par	17	R\$ 2,75	R\$ 46,75	SLIM
27	Luva em Látex Forrada G	Par	42	R\$ 2,75	R\$ 115,50	SLIM
28	Luva Nitrílica G caixa com 100 unidades	CX	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	SLIM
29	Flanela Branca 40 x 60	Uni	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00	LOURENÇO
30	Disco Removedor 350mm Preto	Uni	21	R\$ 14,56	R\$ 305,76	BETTANIN
31	Papel Toalha Interfolhado caixa com	CX	43	R\$ 89,90	R\$ 3.865,70	PARATY
32	Papel Higiénico Rolão Folha Dupla 250m – Caixa com 8 rolos	CX	22	R\$ 39,90	R\$ 877,80	GRAMPEL
33	Saco Plástico de Lixo Preto 100 Litros – Fardo com 100 unidades	Fardo	17	R\$ 20,50	R\$ 348,50	EMBALAC
34	Saco Plástico de Lixo Preto 30 Litros – Fardo com 100 unidades	Fardo	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40	EMBALAC
35	Spray Limpador de Inox 500 ml	Unid.	4	R\$ 14,41	R\$ 57,64	SUPER BOM
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$ 10.172,45</b>	

ITEM	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	marca
1	Pá para Lixo	R\$ 1,94	R\$ 194,00	DSR
2	Balde 10 litros	R\$ 9,44	R\$ 944,00	ARQPLAST

3	Vassoura Tipo Feiticeira	R\$ 7,16	R\$ 716,00	ARQPLAST
4	Rodos 40cm, 60cm, 100cm	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	Everclean
5	Aspirador de Pó	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00	Eletrolux
6	Carrinho para Execução de Serviço de Limpeza	R\$ 373,41	R\$ 5.601,15	Nobre
7	Carrinho Transportador de Material de Limpeza	R\$ 689,90	R\$ 2.069,70	Bralimpia
8	Enceradeira Industrial	R\$ 2.049,00	R\$ 6.147,00	All Clean
			R\$ 18.431,85	Anual
			R\$ 1.535,99	Mensal

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE	Valor Total	Marca
Máquina de preparação do café Potência (W) 1500 Reservatório de água 18L Tensão Elétrica (v) 110/220	07 litros	2 (duas)	R\$ 3.810,03	R\$ 7.620,06	Monarcha
Bule de alumínio com cabo de baquelite	05 litros	3 (três)	R\$ 79,90	R\$ 239,70	ABC
Canecão de alumínio com cabo de baquelite	05 litros	3 (três)	R\$ 32,41	R\$ 97,23	ABC
Caneca de alumínio com cabo de baquelite	1,5 litros	6 (seis)	R\$ 22,50	R\$ 135,00	ABC
Bule de inox para servir café	400 a 450ml	6 (seis)	R\$ 31,95	R\$ 191,70	ABC
Açucareiro de aço inox	300ml	30 (trinta)	R\$ 9,00	R\$ 270,00	Kehome
Descanso para copo de aço inox	9cm	6 (seis) dúzias	R\$ 28,69	R\$ 172,14	Kehome
Bandeja redonda em aço inox	40cm	3 (três)	R\$ 39,99	R\$ 119,97	Kehome
Jarra em aço inox	02 litros	3 (três)	R\$ 50,22	R\$ 150,66	ABC
Jarra de vidro com tampa	02 litros	6 (seis)	R\$ 22,80	R\$ 136,80	Nadir
Xícaras de café com pires em porcelana	60ml	10 (dez) dúzias	R\$ 56,95	R\$ 569,50	schmidt
Copo de vidro long drink para água e suco	300ml	12 (doze) dúzias	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80	Nadir
Garrafa térmica inox	1 Litro	30 (trinta)	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70	Termolar
Carrinho bandeja em aço inox de distribuição de material.					

<p>Obs.: Bandeja em chapa lisa de aço inoxidável e com proteção lateral que evita caimento de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimento;</p>	<p>Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 3 bandejas, ou no mínimo duas bandejas, com rodízio. Altura entre as prateleiras suficiente para comportar as garrafas de café de 2,5L em pé. Medidas mínimas: altura: 0.88cms, comprimento: 0.87cms e profundidade: 0.46cms. Ou outra com características similares, desde que compatível com a Garrafa térmica, capacidade de 2 litros, e Jarra 2,0 litros.</p>	<p>3 (três)</p>	<p>R\$ 767,04</p>	<p>R\$ 2.301,12</p>	<p>Aço Rio</p>
<p>Valor Total Anual</p>				<p>R\$ 14.552,38</p>	
<p>Valor Total Mensal</p>				<p>R\$ 1.212,70</p>	

Produto	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR POR UNIDADE	Valor Total	Marca
<p>Açúcar tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações permanentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.</p>	<p>unidade</p>	<p>50 (cinquenta)</p>	<p>R\$ 4,38</p>	<p>R\$ 219,00</p>	<p>União</p>
<p>Adoçante líquido 100% stevia, com bico dosador contagotas, frasco com 60 ml e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.</p>	<p>unidade</p>	<p>10 (dez)</p>	<p>R\$ 6,30</p>	<p>R\$ 63,00</p>	<p>Stevia</p>

Café aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído, preferencialmente Pilão, Melita ou Três Corações acondicionado em embalagem plástica de 500 g (quinhentos gramas), com todas as informações permanentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	unidade	180 (cento e oitenta)	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00	Pilão
Mexedor de café, plástico, descartável.	unidade	1.000 (mil)	R\$ 5,96	R\$ 59,60	Plast Food
<b>Valor Total Mês</b>				<b>R\$ 2.663,60</b>	

Resumo Custos	Valor Total Mês
Materiais Copa(Café, Açúcar, Adocante e etc)	R\$ 2.663,60
Equipamentos Copa	R\$ 1.212,70
Equipamentos Limpeza	R\$ 1.535,99
Material limpeza	R\$ 10.172,45
<b>Valor total Mensal</b>	<b>R\$ 15.584,74</b>



São Bernardo do Campo, 22 de dezembro de 2023

**CIRCULAR DE SALÁRIOS 2024**  
**LIMPEZA AMBIENTAL – SETOR DE SERVIÇOS**  
(exceto Montadoras de Veículos)

O **SIEMACO ABC** Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Grande ABCDMRP e o **SEAC-ABC** Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação e Afins do Grande ABCDM, RP e RGS, pactuaram Convenção Coletiva de Trabalho **2024**, cujas principais alterações para as empresas que prestam serviços em nossa base territorial são as seguintes:

Reajuste no **Piso Salarial** (Agente de Asseio e Conservação, Auxiliar em Desentupimento e Ajudante/Separador de Resíduos) a partir de 01/01/2024 em **7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento)**, reajuste este será aplicado sobre os salários de 31/12/2023.

Reajuste nos demais salários dos trabalhadores da categoria profissional a partir de 01/01/2024 em **4% (quatro inteiros por cento)**, reajuste este será aplicado sobre os salários de 31/12/2023.

Os salários normativos serão reajustados a partir de **01/01/2024**, conforme tabela abaixo:

<b>PISO SALARIAL MÍNIMO</b> .....	<b>R\$ 1.590,00</b>
AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO.....	R\$ 1.590,00
COPEIRA/GARÇOM.....	R\$ 1.600,98
LIMPADOR DE VIDROS.....	R\$ 1.742,94
JARDINEIRO.....	R\$ 1.602,64
PORTEIRO/CONTR. DE ACESSO/FISCAL DE PISO/ ASSEMELHADOS.....	R\$ 1.871,41
DEDETIZADOR OU ASSEMELHADO.....	R\$ 1.842,97
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO.....	R\$ 2.006,31
OPERADOR DE ESTACINAMENTO / MANOBRISTA.....	R\$ 2.021,70
AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO.....	R\$ 1.590,00
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA/EMPILHADOR.....	R\$ 2.103,95
OPERADOR DE PRENSA.....	R\$ 1.766,08
AJUDANTE/SEPARADOR DE RESÍDUOS.....	R\$ 1.590,00
ZELADOR.....	R\$ 2.009,91
AUXILIAR DE DEPTO. PESSOAL.....	R\$ 1.742,48
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.....	R\$ 1.635,74
RECEPCIONISTA.....	R\$ 1.726,61
COVEIRO/SEPULTADOR.....	R\$ 2.254,91



## BENEFÍCIOS

### PPR

O valor mínimo do PPR será de **R\$ 331,39**, que será pago em duas parcelas. Sendo a 1ª em 10 de agosto de 2024, no valor de **R\$ 165,70** e a 2ª no valor de **R\$ 165,69** a ser paga em 10 de fevereiro de 2025. Para os valores cujo PPR está acima do mínimo, o reajuste será também de **4%** (quatro inteiros por cento).

### CESTA BÁSICA – VALE/CARTÃO ALIMENTAÇÃO

O VALE / CARTÃO ALIMENTAÇÃO será reajustado em **4%** (quatro inteiros por cento), passando para o valor mínimo de **R\$ 141,25** (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, a partir de **01/01/2024**. Para quem optar em receber a cesta básica será de **25 Kg**.

### TICKET REFEIÇÃO

O Ticket refeição será reajustado em **4%** (quatro inteiros por cento) sendo o valor mínimo de **R\$ 19,78** (dezenove reais e setenta e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado. Para as Empresas que forneceram Tickets de valor acima de **R\$ 19,02** (dezenove reais e dois centavos) em 2023, os mesmos serão reajustados também em **4%** (quatro inteiros por cento).

### BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL / NATALIDADE


O Benefício Social Sindical será no valor de **R\$ 10,84** (dez reais e oitenta e quatro centavos)

O Benefício Natalidade será no valor de **R\$ 4,38** (quatro reais e trinta e oito centavos).

### BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

O Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico será no valor de **R\$ 33,66** (trinta e três reais e sessenta e seis centavos) por empregado custeado pelo Empregador.

  
Roberto Alves da Silva  
Presidente – SIEMACO-ABC

  
Marcos Nóbrega  
Presidente - SEAC-ABC